

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.063 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 2.626, de 28 de agosto de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei nº 0106.001410/2025-26,
Considerando a Decisão Judicial proferida no Processo 0707458-83.2024.8.01.0001, em trâmite na 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Eder de Oliveira Souza ao cargo de Assistente Escolar na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.064 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.000857/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lúcia Vieira Fiesca, ocupante do cargo de Prof. da Edu. Inf. Creche Zona, matrícula Nº 705990-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de 08/09/2025 a 08/09/2028, nos termos do artigo 23, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo nº 0121.000202/2025-76;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Administração e Finanças, Amides Tavares de Souza, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, pelo período de 02 a 06 de dezembro de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.066 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transportes Públicos do Município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar Nº 353 de 18 de setembro de 2025, que alterou a Lei Complementar Nº 34 de 14 de dezembro de 2017, dispondo sobre o Conselho Municipal de Transportes Públicos do Município de Rio Branco,
Considerando os autos do processo RBSEI nº 0123.002229/2025-52, que contém o encaminhamento do Ofício AABBB/RB nº 06/2025, por meio do qual a Associação Atlética Banco do Brasil – AABBB comunica formalmente o direito de não participar do Conselho Tarifário Municipal, com fundamento nos princípios da finalidade pública e da coerência estatutária,

DECRETA:

Art 1º. Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Transportes Públicos do Município de Rio Branco, abaixo relacionados, para o biênio 2025-2026:

I - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS:

a) Titular: Clendes Vilas Boas;

b) Suplente: Ney Barboza de Oliveira.

II - Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC/ACRE:

a) Titular: Edberto Gomes de Sousa;

b) Suplente: Jorge Luiz Castro de Lima.

III - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA/AC:

a) Titular: Márcio Henrique Rodrigues de Oliveira;

b) Suplente: Mateus Silva dos Santos.
IV - Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:
a) Titular: Paulo Henrique Alexandre de Oliveira;
b) Suplente: Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira.
V - Federação do Comércio do Estado do Acre – FECOMÉRCIO:
a) Titular: Valdemir Alves do Nascimento;
b) Suplente: Egídio José Garó.
VI - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte e Passageiros do Estado do Acre – SINTTPAC:
a) Titular: Antônio Neto da Silva Oliveira;
b) Suplente: Reginaldo Ribeiro Batista.
VII - Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos do Estado do Acre – SINTCAC:
a) Titular: Esperidião Teixeira de Souza Filho;
b) Suplente: Telnízio Bonfim Machado.
VIII - União das Associações de Moradores do Segundo Distrito de Rio Branco:
a) Titular: Antônio Carlos Rodrigues de Sousa;
b) Suplente: Francisco Nizomar Brito de Sousa.
IX - Sindicato dos Mototaxistas, Motoboys e Motofretes do Estado do Acre-SINDIMOTO/AC:
a) Titular: Eriberto Gomes da Silva;
b) Suplente: Roney Adriano Oliveira de Freitas.
X - Estudantes do Ensino Superior, indicados DCEs:
a) Titular: John Gheymerson Oliveira;
b) Suplente: Ovídio Thyago Soares Pinto.
XI – Empresa Concessionária de Transporte Coletivo:
a) Titular: Bruna Fernandes Dias;
b) Suplente: Sergio Pessoa.
XII - Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB:
a) Titular: Antônio Ebersson Silva e Silva;
b) Suplente: Joaquim Ferreira do Nascimento Júnior.
XIII – União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAARB:
a) Titular: Jorge Wendeson Vieira Cavalcante
b) Suplente: Elisaldo do Nascimento Luna
XIV - Associação dos Motos Aplicativos do Acre (AMAPAC):
a) Titular: José Genival Campos de Sousa
b) Suplente: Erasmo Carlos da Costa Dantas
XV - União Municipal das Associações dos Moradores da Parte Alta – UMAMPA:
a) Titular: Evandro Guedes Moreira
b) Suplente: Armando dos Santos
XVI - Associação dos Moradores do Bairro da Cadeia Velha:
a) Titular: Tharcisio Gomes da Silva
b) Suplente: Allielton Nunes da Silva
Art 2º. Este decreto revoga o Decreto nº 174 de 14 de Fevereiro de 2023.
Art 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013,
Considerando o Decreto nº 1.043 de 06 de junho de 2022, que cria o programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, que “Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”.
Considerando o Processo RBSEI Nº 0116.004016/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, tal comissão será responsável pelo credenciamento de pessoa jurídica através do Edital nº 003/2025 – SMGA/SEINFRA, para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos de MONTAGEM de casas moduladas em painéis de madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, conforme metodologia própria e projetos executivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º. A comissão é formada pelos servidores conforme abaixo relacionados:

I - Presidente - Silas de Oliveira – Matrícula: 714542 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA;

II - Membro - Geraldo César Ferreira -matricula 714185 - Arquiteto e Urbanista – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

III - Membro - Thallis Melo de Carvalho _ matricula 706058 - Arquiteto e Urbanista– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público (credenciamento), compete:

I - Lançar Edital de Chamamento Público (Credenciamento);

II - Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III - Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, pela comissão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e providenciar o julgamento;

IV - Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V - Dirigir aos participantes, comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões ou encaminhá-las, visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI - Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos produtos;